CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 006/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006.926208/2023
PAD N.º 185/2023

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPÇÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.° 7700394 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.° 017.990.019-62.

FORNECEDOR: SÊNIOR SISTEMAS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 80.680.093/0001-81, com sede na Rua São Paulo, n.º 825, Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.012-001, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Carlênio Bezerra Castelo Branco**, Diretor Presidente, portador do RG n.º 7.923.627, inscrito no CPF sob o n.º 620.642.584-34.

PREPOSTO: Crisieli Almeida Lima, Executiva Comercial, telefone (47) 98818-1157, e-mail crisieli.lima@senior.com.br; **Ellen Vasconcellos**, Analista de Customer Sucsses, e-mail ellen.vasconcellos@senior.com.br.

FISCAL DE CONTRATO: **Daiane Bittencourt da Rosa**, Supervisora do Setor de Gestão de Pessoas, inscrita no CPF sob n.º 004.333.949-27, telefone (48) 3029-5431, e-mail daiane.bittencourt@corensc.gov.br.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de atualização tecnológica, suporte e manutenção do software de Gestão de Pessoas HCM da Senior Sistemas S/A para até 150 colaboradores na modalidade SaaS, incluindo o serviço de migração desses produtos para o ambiente SaaS, conforme as especificações e detalhamentos constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial nº PR291705V2N contidos no Processo Licitatório n.º 006.926208/2023, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

1.2 O fornecimento de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção evolutiva é também objeto deste contrato, nos termos dispostos na Cláusula 5ª.

Cláusula 2ª VALOR DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato obedecerá aos seguintes valores:

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2023.04.25 12:28:46 -03'00'

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2023.04.25 15:43:49 -03'00'

Item	Descrição	Custo Mensal	Custo Total
01	Usuário SaaS Produção HCM	R$ 394,17	R$ 18.920,16
02	Usuário SaaS Homologação HCM	R$ 197,08	R$ 9.459,84
03	Administração de Pessoal	R$ 350,18	R$ 16.808,64
04	BS Planos de Saúde	R$ 38,06	R$ 1.826,88
05	Documentos Eletrônicos eSocial	R$ 144,22	R$ 6.922,56
06	Medicina	R$ 137,03	R$ 6.577,44
07	Segurança do Trabalho	R$ 137,03	R$ 6.577,44
08	Controle de Ponto	R$ 257,99	R$ 12.383,52
09	Migração dos Produtos para ambiente SaaS	R$ 13.499,71	R$ 13.499,71
Item	**Descrição**	**Custo Hora**	**Custo Total**
10	Serviços de Consultoria (160 Horas Técnicas)	R$ 250,00	R$ 40.000,00
	Valor Total Estimado Do Contrato		**R$ 132.976,19**

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento pela Contratante.

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente contratação, considerando o prazo de vigência de 48 (quarenta e oito), com previsão de reajustes a cada 12 (doze) meses pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

4.2 Será admitido o reajuste do valor do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 5ª DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.1 A Contratada deverá dar suporte técnico e manutenção, durante toda a vigência do contrato considerando:

5.1.1 Disponibilizando novas versões dos Módulos fornecidos em decorrência de melhorias preventivas, corretivas e legais;

5.1.2 Esclarecendo questões relacionadas à operacionalização dos Módulos fornecidos;

5.1.3 Identificando e corrigindo as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos Módulos fornecidos;

5.1.4 Acompanhando e corrigindo problemas relativos aos serviços prestados;

5.1.5 Orientando ou aplicando soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos Módulos fornecidos;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2023.04.25 12:28:18 -03'00'
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2023.04.25 15:37:29 -03'00'

5.1.6 Atualizando e disponibilizando documentação referente aos Módulos fornecidos quando houver correções, melhorias e novas versões;

5.1.7 Atualizando as versões dos módulos em virtude de alterações legais ou melhorias dos sistemas adquiridos.

5.2 Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser realizados através de, pelo menos, 02 (dois) dos canais abaixo identificados, sendo garantido o atendimento no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira. A Contratada deverá informar à Contratante, quais das modalidades abaixo estarão disponíveis e as formas de acessá-las:

5.2.1 0800 ou telefone direto com a área responsável pelo suporte técnico e manutenção;

5.2.2 E-mail direto com a área responsável pelo suporte técnico e manutenção;

5.2.3 Fale Conosco ou outra ferramenta no site direto com a área responsável pelo suporte técnico e manutenção.

5.3 Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela Contratante, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela abaixo, devendo a Contratada saná-los dentro do prazo de atendimento estabelecido:

Tipo	Tempestividade	Prazo
Dúvida	Baixa Média Alta Crítica	32 horas 24 horas 16 horas 14 horas
Correção de Erros	Baixa Média Alta Crítica	340 horas 153 horas 68 horas 17 horas

5.4 A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Tempestividade é de responsabilidade da Contratante e deverá obedecer às seguintes definições:

Tipo	Baixa	Média	Alta	Crítica
Dúvida	Rotina não crítica	Rotina crítica do sistema	Pouco urgente em rotina crítica	Urgente em rotina crítica

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO: 01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2023.04.25 15:26:23 -03'00'

Correção de Erros	Não causam danos aos processos e baixo impacto	Possibilitam execução dos processos através de contornos oferecidos, cujo impacto seja médio ou alto	Não existe um contorno aceitável mas, as operações podem continuar ainda que de modo restrito	Paralização de todo sistema ou rotina críticade negócio sem contorno

5.5 Para efeitos de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como "data e hora da abertura do chamado" a data e hora que a Contratante realizar a abertura do chamado e como "data e hora da entrega" a data e hora que a Contratante der o aceite técnico em relação ao chamado aberto;

5.6 Se confirmada pela Contratante que a causa de indisponibiiidade dos Módulos a serem fornecidos foi ocasionada por falha de hardware ou por falha de software operacional provido pela Contratante, no cálculo dos indicadores de níveis de serviços não será computado o tempo até o restabelecimento do mecanismo que falhou;

5.7 Visando a acelerar a solução de problemas nos Módulos fornecidos, a Contratante, dentro dos aspectos de segurança por ela estabelecidos e através de ferramentas por ela definidas, poderá disponibilizar acesso remoto à Contratada;

5.8 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à Contratante, que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para os problemas.

5.9 O serviço descrito na Cláusula 2ª, item 2.1, subitem 10, denominado Serviços de Consultoria, será utilizado conforme a necessidade devidamente justificada, durante o período de vigência do contrato, mediante prévia solicitação e aprovação do Contratante.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

6.1 A CONTRATADA, durante o prazo de execução do serviço, emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços contratados;

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando individualmente os itens conforme o contrato;

6.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação;

6.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE;

6.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2023.04.25 12:27:51 -03'00'
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2023.04.25 15:25:45 -03'00'

6.6 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

6.7 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto;

6.8 Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

6.9 A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;

6.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;

6.11 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 7ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Os recursos para contratação do objeto licitado serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, orçamento programa 2023 a 2027.

Cláusula 8ª ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado serão realizados conjuntamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação e pelo Setor de Gestão de Pessoas do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

8.2 O fiscal do contrato será a Supervisora do Setor de Gestão de Pessoas, Daiane Bittencourt da Rosa;

8.3 O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todo o objeto especificado no Termo de Referência;

8.4 A existência dessa fiscalização, não exime a Contratada de qualquer responsabilidade sobre erros e/ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas.

Cláusula 9ª DO SIGILO E PROPRIEDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES

9.1 Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução dos serviços são de propriedade da Contratante;

9.2 A Contratada e todos os profissionais envolvidos no processo de contratação e execução dos serviços deverão manter sigilo absoluto sobre qualquer informação da Contratada, respondendo pelos danos eventualmente causados decorrentes de vazamento de dados, nos termos da Lei n. 13.709/2018.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2023.04.25 15:16:32 -03'00'

Cláusula 10ª DO PREPOSTO

10.1 O Preposto deverá ser aprovado e aceito pelo Coren/SC, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas;

10.2 A indicação de Preposto é um dever da Contratada, conforme estabelece artigo 68 da Lei n.º 8.666/1993;

10.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

10.4 Quando da necessidade de troca do representante da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante formalmente da substituição com todos os dados do novo Preposto.

Cláusula 11ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1 Constituem-se obrigações da Contratada:

11.1.1 Executar fielmente os serviços objeto deste termo, envidando todos os esforços para sua execução;

11.1.2 Garantir integralmente a execução dos serviços contratados, realizando testes até a conclusão correta, eficiente e eficaz destes;

11.1.3 Tomar medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada por escrito de alguma falha, vício, equívoco ou inconformidade no serviço prestado, efetuando a resolução definitiva sem acréscimo de valor;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

11.1.6 Oferecer atendimento e suporte técnico conforme descrito no termo de referência, que faz parte integrante deste contrato;

11.1.7 Possuir quadro técnico habilitado para a prestação do serviço contratado;

11.1.8 Não transferir para outrem, no todo ou parte, a execução do serviço contratado, salvo com autorização expressa da Contratante;

11.1.9 Lançar na Nota Fiscal as especificações completas dos serviços indicando data da emissão, mês de referência, valor do serviço, data de vencimento e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

11.1.10 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas neste contrato.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2023.04.25 12:27:32 -03'00'

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2023.04.25 15:15:39 -03'00'

11.1.11 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imprudência ou imperícia, na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 12ª DOS DEVERES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem-se obrigações da Contratante:

12.1.1 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço contratado;

12.1.2 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço contratado;

12.1.3 Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

12.1.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;

12.1.5 Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;

12.1.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos do serviço prestado mediante apresentação de Nota Fiscal pela Contratada;

12.1.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;

12.1.8 Para os serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, permitir o acesso dos técnicos habilitados da Contratada devidamente identificados, ficando estes sujeitos a todas as normas internas da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prespostos ou subordinados.

Cláusula 13ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com os arts. 81 e seguintes da Lei n.º 8.666/93;

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, descrito na Cláusula 2ª;

13.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2023.04.25 12:27:10 -03'00'

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2023.04.25 15:14:22 -03'00'

13.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 14ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula 15ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

15.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

15.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, sem prejuízo da aplicação de multa.

15.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

15.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

15.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br

MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063
Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2023.04.25 12:26:45 -03'00'
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2023.04.25 15:13:37 -03'00'

Cláusula 16ª DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 25 de abril de 2023.

CONTRATANTE: MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Assinado de forma digital por MARISTELA ASSUMPCAO DE AZEVEDO:52976980063 Dados: 2023.04.25 12:25:58 -03'00'

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE: DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2023.04.25 15:12:44 -03'00'

Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO: CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO:62064258434 Assinado de forma digital por CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO:62064258434 Dados: 2023.04.25 18:20:18 -03'00'

Carlênio Bezerra Castelo Branco
Sênior Sistemas S/A

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto Dejur:

LILIAN DE FARIAS BENEDET Assinado de forma digital por LILIAN DE FARIAS BENEDET Dados: 2023.04.25 09:54:06 -03'00'

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
5° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Fone: 0800 048 9091
www.corensc.gov.br